



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 5.841, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a  
firmar convênio com o Herança  
Rancho de Luso Descendentes e  
Folclore Internacional no valor de R\$  
10.000,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Herança  
Rancho de Luso Descendentes e Folclore Internacional para atender ao projeto "Herança  
2013", objetivando o repasse de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da  
Cultura – FUMDESC, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2.º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação  
orçamentária n.º 09.08.13.392.0185.2919.3.3.5.0.43.00.00.00.00-518.

Art. 3.º O prazo do convênio é até 31 de dezembro de 2013, podendo  
ser prorrogado.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 8 de  
outubro de 2013.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
PAULO AZEREDO,  
Prefeito Municipal.

  
REJANE CRISTINI JUNGES DE MELLO,  
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES